



**LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"Fixa o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de acordo com a Lei Federal n. 12.994/2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias serão remunerados com o piso salarial fixado pelo Governo Federal, os quais serão revistos anualmente com data base no mês de fevereiro, nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores públicos municipais, salvo se lei federal dispuser de forma diversa.

**Art. 2º-** Em decorrência da entrada em vigor da Lei Federal n. 12.994/2014, fica fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

**Parágrafo único.** A jornada de Trabalho de 40(quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na legislação.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho de 2014.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente, para adequá-las ao disposto nesta Lei.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia/AL, 02 de dezembro de 2014.

*José Augusto Rocha Souza*  
José Augusto Rocha Souza

Publicada, Registrada, Aprovada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

*Wilson Sérgio Tenório Macedo*

Wilson Sérgio Tenório Macedo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO